



## Pix: primeiras medidas de segurança anunciadas pelo Bacen já estão valendo

### O que é o Pix?

O Pix é um meio de pagamento instantâneo, que tem como principais características a disponibilidade, por funcionar todos os dias da semana, e a instantaneidade, uma vez que as transações são compensadas quase que em tempo real. No entanto, após a implementação do sistema, em novembro de 2020, e a utilização do Pix por golpistas ou criminosos, que se aproveitam do desconhecimento ou da falta de precaução das pessoas para aplicar golpes financeiros, o Banco Central divulgou mecanismos adicionais de segurança para meios de pagamentos eletrônicos.

### Regras que já estão valendo

Desde o dia 4 de outubro, o Pix e outros meios de pagamentos digitais passaram a ter as seguintes regras, com o objetivo de ampliar a proteção do usuário:

- ✔ Limite de R\$ 1.000,00 para transações entre pessoas naturais distintas, exceto empresários individuais, no período noturno (das 20 horas às 6 horas);
- ✔ Prazo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas para a efetivação de pedido do usuário (pessoa física), feito por canal digital, para aumento de limites de transações, impedindo o aumento imediato em situação de risco. Para pessoa jurídica, o prazo varia entre 24h e 2 dias úteis;
- ✔ Oferecer aos clientes a possibilidade de estabelecer limites transacionais diferentes no Pix para os períodos diurno e noturno, permitindo limites menores durante a noite;
- ✔ As instituições deverão ofertar funcionalidade que permita aos usuários cadastrar previamente contas que poderão receber Pix acima dos limites estabelecidos, permitindo manter seus limites baixos para as demais transações;
- ✔ Prazo mínimo de 24h para o cadastramento prévio de contas aptas a receber Pix acima do limite básico.

## Regras que começam a valer no dia 16/11

Para garantir maior segurança às transações efetuadas via Pix, o Banco Central publicou, em 28 de setembro de 2021, a Resolução BCB 147, que dispõe sobre medidas que estarão disponíveis exclusivamente nos pagamentos instantâneos. As seguintes medidas entram em vigor no dia 16 de novembro:



- ◆ **Bloqueio cautelar:** a medida permite que a instituição que detém a conta do usuário recebedor pessoa física possa efetuar um bloqueio preventivo dos recursos por até 72 horas em casos de suspeita de fraude;
- ◆ **Notificação de infração:** torna obrigatória a notificação de infração e amplia o uso desse mecanismo para transações via Pix em que pagador e recebedor possuem conta na mesma instituição, bem como em transações rejeitadas por fundada suspeita de fraude;
- ◆ **Ampliação do uso de informações para fins de prevenção à fraude:** o BC divulgou que também será criada uma nova funcionalidade que permitirá a consulta de informações vinculadas às chaves Pix para fins de segurança. O objetivo é que essa consulta seja feita para aprimorar os mecanismos de análise de fraude dos participantes;
- ◆ **Mecanismos adicionais para proteção dos dados:** obriga que os mecanismos adotados pelas instituições sejam no mínimo iguais aos mecanismos implementados pelo BC;
- ◆ **Ampliação da responsabilização das instituições:** segundo o Regulamento do Pix, as instituições que ofertam o Pix a seus clientes devem se responsabilizar por fraudes decorrentes de falhas nos seus próprios mecanismos de gerenciamento de riscos, compreendendo a inobservância de medidas de gestão. Elas também devem obrigatoriamente utilizar as informações vinculadas às chaves Pix como um dos fatores a serem considerados para fins de autorização e de rejeição de transações;



- ◆ **Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT):** obrigatório o mecanismo de marcação no DICT de contas sobre as quais há indícios de utilização em fraudes no Pix. Instituições participantes do Pix deverão fazer análise antifraude mais robusta em transações envolvendo chaves marcadas no DICT. A notificação permitirá a marcação na chave Pix do CPF/CNPJ suspeito, dando visibilidade às demais instituições participantes do Pix.



## Mecanismo Especial de Devolução

A partir de 16 de novembro de 2021, também entrará em vigor o Mecanismo Especial de Devolução, que vai padronizar as regras e os procedimentos para viabilizar a devolução de valores nos casos em que exista fundada suspeita de fraude ou em situações de falha operacional nos sistemas das instituições envolvidas na transação.

Assim, a devolução deverá ser realizada pela instituição detentora da conta do usuário recebedor, por iniciativa própria ou por solicitação da instituição de relacionamento do usuário pagador (quem sofreu a fraude ou a falha operacional).

### O que fazer caso você seja vítima de um golpe praticado com o uso do Pix?

- ◆ Comunicar o golpe à polícia por meio do boletim de ocorrência;
- ◆ Entrar em contato com a sua instituição;



◇ É primordial que você avise, o quanto antes, a instituição com a qual você tem vínculo para que o bloqueio de senhas/tokens seja feito temporariamente, com o objetivo de dificultar a ação dos golpistas; e

◇ A instituição poderá identificar também os dados da conta e do usuário de destino do dinheiro, para prevenir novos golpes.

◆ Caso o golpista tenha transferido valores para outra conta, registre reclamação na instituição receptora do montante;

◇ Entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da instituição receptora e informe os dados da conta que recebeu o dinheiro, como número da agência e da conta, além do nome do beneficiário. Se a transferência foi feita via Pix, informe também a chave. Com esses dados, a instituição pode prevenir a realização de novos golpes; e

◇ Ambas as instituições (pagadora e receptora) têm um prazo para analisar o caso e, se constatada a fraude e o saldo estiver disponível na conta de destino, é importante solicitar a devolução dos recursos.



## Como aumentar sua segurança com o uso de apps de bancos, Pix e outros meios de pagamentos digitais?

Diante do aumento de casos envolvendo golpes financeiros aplicados por meio do Pix e outros métodos de pagamentos digitais, é importante que o usuário esteja atento às informações disponíveis no aparelho celular, devendo sempre tomar alguns cuidados, como:

- ◆ Jamais informe seus dados bancários ou outros dados como senhas, token, código de segurança de cartão de crédito em ligações telefônicas recebidas. As instituições não fazem ligações para confirmar esse tipo de informação;

- ◆ Ao realizar um pagamento ou transferência, seja por Pix, TED, DOC ou QR Code, na tela de confirmação da transação, certifique-se de que você está utilizando site ou aplicativo oficial de sua instituição e também se o beneficiário do recurso é realmente quem você deseja que receba a transferência;



- ◆ Não realize, de imediato, transferências para amigos ou parentes após receber pedidos em aplicativos de mensagens, como WhatsApp e Telegram;

- ◆ O ideal é telefonar para a pessoa que você conhece ou para pessoas próximas, para confirmar se ela realmente fez esse pedido.

- ◆ Solicite à sua instituição a redução dos limites para o Pix e outras transferências eletrônicas;

- ◆ Cadastre apenas contas de sua confiança que poderão receber Pix e TED acima dos limites mínimos;

- ◆ Caso você não utilize ou utilize parcialmente os limites de sua conta, cartão ou cheque especial, solicite a diminuição do valor à sua instituição;

- ◆ Sempre utilize senha para desbloqueio do seu celular e padronize o tempo de bloqueio automático da tela. Também é recomendável adicionar senha ao chip da sua operadora, evitando que o número da sua linha telefônica seja utilizado em caso de roubo ou furto do celular; e

- ◆ Em caso de dúvidas, procure sempre os canais oficiais de sua instituição.

[www.opiceblum.com.br](http://www.opiceblum.com.br)

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 680, 1º andar,

Jardim Paulista, CEP: 01403-000, São Paulo

Telefone: +55 (11) 2189-0061

**OPICE BLUM**

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF